



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1761/2020, de 22 de julho de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 5.245,58 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01		Fundo municipal de saúde		
0022		ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
10 301 2.068		Distribuição de fraldas		
3.3.90	4050	Aplicação Direta	R\$ 5.245,58	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de excesso de arrecadação – emenda parlamentar incremento PAB, nas seguintes fontes de recursos:

Ī	Código	Descrição	Valor
I	4050	FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 5.245,58

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 22 de julho de 2020.

DANIEL GORSKI, Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

MICHELE ANGELITA SCHÜTZ DO NASCIMENTO, Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento.